



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-4574
www.prodegesp.ufsc.br/concursos

EDITAL Nº 044/DDP/2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, a Portaria do MEC nº 1.595, de 3 de junho de 2002, a Resolução Normativa nº 017CUn/2007, de 04 de dezembro de 2007, a Portaria do MEC nº 603, de 11 de maio de 2017, e com base nas demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo seletivo simplificado destinado à reversão de aposentadoria para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para o Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos, do *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Florianópolis.

1 DA VAGA

1.1 Campo de Conhecimento: Engenharia Biomédica/Bioengenharia

Processo: 23080.072507/2015-11

Número de vagas: 01 (uma)

Requisitos para provimento no cargo: Graduação e Doutorado em Engenharia Química

1.2. A reversão se dará no mesmo cargo, classe e nível em que ocorreu a aposentadoria, ou em cargo correspondente, quando tiver ocorrido reorganização ou transformação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos (EQA), no período compreendido entre 04/09/2017 a 08/09/2017, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

2.1.1 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

2.2 O Departamento homologará as inscrições por meio de portaria e a divulgará no site <http://eqa.ctc.ufsc.br/> em até 2 dias úteis.

2.3 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade devidamente autenticados do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao formulário de inscrição.

2.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo o candidato brasileiro, nato ou naturalizado e o estrangeiro portador de visto permanente, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação dos documentos exigidos.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original da carteira de identidade, ou equivalente de validade nacional com foto. O candidato estrangeiro também deverá apresentar cópia do passaporte e do visto permanente, não será aceito protocolo.

2.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar envelope lacrado contendo:

- a) *Curriculum Lattes* atualizado, com fotocópia simples dos documentos comprobatórios;
- b) Cópias autenticadas do diploma de Graduação e Doutorado em Engenharia Química;
- c) Projeto de atividades acadêmicas: deverá incluir propostas diferenciadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Declaração de que não tenha sofrido penalidades de advertência ou suspensão decorrentes de processos administrativos disciplinares durante o período de permanência do servidor na Instituição de origem;
- e) Histórico ou declaração informando eventuais faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza;
- f) Histórico de progressões funcionais detalhadas desde a admissão, comprovadas com cópias das portarias ou atos de concessão.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se que toda a documentação está contida no envelope.

3.2.1 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A documentação apresentada será analisada por uma comissão de 3 (três) docentes lotados no EQA, designada pelo Chefe do Departamento.

4.2 Será realizado processo seletivo simplificado, de caráter exclusivamente eliminatório, conforme as seguintes etapas:

- a) Análise do projeto de atividades acadêmicas;
- b) Avaliação funcional dos candidatos quando se encontravam em atividade;
- c) Análise da qualificação e experiência profissional dos candidatos, mediante a apresentação dos currículos.

4.2.1 Para fins de pontuação do currículo, serão utilizadas as tabelas de pontuação adotadas para os concursos públicos para a carreira do Magistério Superior, constantes no Anexo A da Resolução nº 34/CUn/2013.

4.3 O resultado preliminar será aprovado pelo colegiado do EQA e divulgado no site <http://eqa.ctc.ufsc.br/> em até 10 (dez) dias úteis após a homologação das inscrições.

5 DOS RECURSOS

5.1 Serão aceitos recursos até 02 (dois) dias úteis do resultado preliminar, dirigidos ao EQA, a partir da publicação do resultado no *site* <http://eqa.ctc.ufsc.br/>

5.2 No caso de não provimento, o recurso deverá ser encaminhando à apreciação do Conselho de Unidade, que deverá apreciar o recurso interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e no site <http://eqa.ctc.ufsc.br/>.

6.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

7 DOS REQUISITOS PARA A REVERSÃO

7.1. Poderá ser concedida a reversão ao servidor inativo, desde que:

- a) a aposentadoria tenha sido voluntária;
- c) tenha adquirido estabilidade quando na atividade;
- d) tenha se inativado nos cinco anos anteriores à solicitação;
- e) seja certificada pela Junta Oficial de Saúde da UFSC a aptidão física e mental do servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- f) não exerça outro cargo público ou privado inacumulável com o cargo a ser revertido;
- g) haja cargo vago;
- h) não tenha sofrido penalidades de advertência ou suspensão decorrentes de processos administrativos disciplinares.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos não selecionados, após o resultado do respectivo processo seletivo, poderão efetuar a retirada de sua documentação no EQA. A documentação ficará à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias sendo que, após este prazo, será descartada.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao processo seletivo simplificado, através do site <http://eqa.ctc.ufsc.br/>.

8.3 O servidor habilitado no processo de seleção simplificado de reversão deverá ser submetido à avaliação física e mental pela Junta Médica do SIASS.

8.4 A reversão será efetivada por meio de ato publicado no DOU, a ser expedido pelo Ministério da Educação.

8.5 Após a publicação do ato de reversão, o servidor habilitado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, sob pena de o ato ser tornado sem efeito.

8.6 O servidor que reverter à atividade, no interesse da Administração, somente terá nova aposentadoria, com os proventos calculados com base nas regras atuais, se permanecer em atividade por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Florianópolis, 07 de agosto de 2017.

PATRICIA CRISTIANA BELLI